



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, torna público que, às **09h00min horas do dia 18 de setembro de 2023**, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a **Documentação e Propostas de Preços** relativas a **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por Preço global** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

### **1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. – **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavado no Município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrição do projeto executivo, que faz parte do presente procedimento.

1.2. – A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com os ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais documentos pertinentes.

1.3. - O valor estimado, objeto desta licitação é de **R\$ 479.913,89** (Quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

### **2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, cadastradas junto ao Município de Campestre do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

### **3 - IMPEDIMENTOS**

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) - Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta; ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- b) - Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- c) - Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratual com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- d) - Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- e) - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) - Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **4 - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1 - As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023**
- **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**



- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
- **ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000– CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**
- **NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE**
- **TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023**

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.

a) – O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora, acompanhados cópias da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

b) – A credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, se apresentada através de cópias. Deverá estar autenticadas por cartório competente.

c) – A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada de apresentar a carta credencial, devendo comprovar sua representatividade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhados da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, através de cópia ou documentos originais.

d) – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.

e) – Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, fac-símile ou via internet.

f) – Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.

g) - Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

h) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));**

i) - Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

## 6 – DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 01 deverá conter 01 (uma) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

### 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA**



ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Municipal;
- III. Alvará – Licença para Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 6.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.

a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.981 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

b) Certidão Negativa de Falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

c) O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

### 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

a) - As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.

6.2.3.2 - Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

6.2.3.3 - **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:

a) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível



com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.

b) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

#### 6.2.3.4 - Capacitação técnico-profissional:

a) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.

b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável.

c) Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizados.

### OUTROS DOCUMENTOS

6.2.3.5 -- Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.

6.2.3.6 - Declaração firmada de que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

6.2.3.7 - Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).

**6.3** - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4 - Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.

6.5 - Os documentos poderão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

6.7 - Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

6.8 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

### 7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O envelope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:

a) Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico (**ANEXO I**), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).

d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e



Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, conforme Cronograma Físico – Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.

7.1.2 – Os documentos exigidos nos **itens “c”, “d”, “e”, “f” e “g”**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983, e pelo representante legal da empresa.

7.1.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

7.1.4 - Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.1.5 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

7.1.6 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.1.7 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.1.8 - Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.

7.1.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.1.10 - Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.1.11- Constatada a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 8 – JULGAMENTO

8.1. - O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

8.1.1 – Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

8.1.2 – Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

8.1.3 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.



8.1.4 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

8.1.5 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

## 8.2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.2.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.

8.2.2 – A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, divulgando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.

8.2.3 - A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.2.4 – Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

8.2.5 - O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empregada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

8.2.7 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

8.2.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.2.9 - Colocar-se-á a disposição dos interessados o resultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de julgamento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

## 9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisão à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

9.2 - O Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

9.3 - Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**).

9.4 - Ocorrendo o desatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.

9.5 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (**ANEXO IX**), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 10 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.

10.2 - O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.



10.3 - O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.

10.4 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Preços.

10.5 – A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## 11 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão – MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

11.2 - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão– MA.

11.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

11.5 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

11.6 - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.

11.7 - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11.8 - As instruções e demais comunicações da Fiscalização à CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.

12.2 - Os processos de pagamento deverão ser instruído com os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.

b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município de Campestre do Maranhão - MA, com as aprovações respectivas.

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA.

d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.3 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

12.4 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## 13 - INADIMPLENTO E SANÇÕES

13.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias.



13.1.2 - pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

13.3 - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.4 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

13.5 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão- MA.

13.6 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Preços, cabem:

14.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

14.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

14.3 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 - Os recursos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão - MA, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

#### **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – A despesa relativa a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.500.00..... R\$ 500.000,00

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 - As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.



16.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.

16.6 - Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

16.7 - Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário da Comissão Permanente de Licitação.

16.8 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 - Centro – Campestre do Maranhão - MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.

16.9 - O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-100, Campestre do Maranhão - MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico e Planilha Orçamentária

**ANEXO II** - Carta Credencial

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

**ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

**ANEXO V** - Minuta Contrato Administrativo

**ANEXO VI** - Termo de Recebimento Provisório

**ANEXO VII** - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, 17 de agosto de 2023.

**JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GABINETE DO  
PREFEITO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

## MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação em Bloco Sextavado no município de Campestre do Maranhão - MA.



RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA/11637831-8



## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 INTRODUÇÃO

Campestre do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) era de 14.530,00 habitantes em 2021 e uma extensão territorial de 613.529,00 km<sup>2</sup>.

O projeto de Pavimentação em Blcoo Sextavado no município de Campestre do Maranhão, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado todos os trechos a serem adequados.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - Projeto básico;

II - Execução das obras e serviços.

Suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento das Vias urbanas do Município de Campestre do Maranhão.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc.

### 1.2 LOCALIZAÇÃO E ACESSO

Campestre do Maranhão é um município brasileiro do estado do Maranhão, Região Nordeste do país. Sua população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia



e Estatística (IBGE) era de 14.530,00 habitantes em 2021 e uma extensão territorial de 613.529,00 km<sup>2</sup>.

Figura 01 - Mapa de localização do município de Campestre do Maranhão.



Fonte: IBGE, (2021).

### 1.3 MEMORIAL DESCRIVO

As informações contidas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Pavimentação em Bloco Sextavado no município de Campestre do Maranhão - MA.

#### ▪ CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:

Extensão: 680,00 metros;

Plataforma de rolamento: 4,00, 6,00 e 7,00 metros;

Espessura do revestimento primário: 0,15 m.

#### ▪ SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**Serviços preliminares:** Placa indicativa da obra e Mobilização de equipamentos.

**Administração da obra:** Administração local da obra (eng. de obra, etc).

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m<sup>3</sup>, Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário, Reconformação da plataforma, Compactação de



aterros a 100% do Proctor normal, Limpeza mecanizada da camada vegetal e Expurgo de jazida.

**Serviços de Pavimentação:** Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8.

**Serviços de Drenagem Superficial:** Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). E Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

**Serviços Finais:** Recuperação de Áreas Degradadas, Desmobilização de equipamentos e Limpeza Geral.

## 1.4 OBJETIVOS

### 1.4.1 Geral

O projeto visa amenizar o fomento dos habitantes do município de Campestre do Maranhão visto que, a população sofre com a má trafegabilidade em diversas vias do município, principalmente nos períodos de chuvas, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola e pecuária.

### 1.4.2 Específico

- Prover para a população urbana ruas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da população;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## 1.5 JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica urbana nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios



socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo urbano em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.

## **2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **2.1 INTRODUÇÃO**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

#### **2.1.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as seguintes especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos:



- ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.
- ✓ Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.
- ✓ Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- ✓ Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.
- ✓ A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.
- ✓ A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.
- ✓ Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.
- ✓ A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.
- ✓ Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.
- ✓ Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a



correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

### 3 SERVIÇOS INICIAIS

#### 4.1 Placa indicativa da obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00x2,00 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos.

- *Crêterios de medição e pagamento:*

Estes serviços serão medidos em m<sup>2</sup> e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

#### 4.2 Mobilização e Desmobilização de equipamentos

- *Serviços iniciais:*

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

- *Equipamentos:*

Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW, Motoniveladora - 93 kW, Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> - 113 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório



autopropelido de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW, Trator agrícola sobre pneus - 77 kW, Grade de discos rebocável de 24 x 24 e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW.

- *Mobilização*

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

- *Desmobilização*

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

- *Crêterios de medição e pagamento:*

A remuneração correspondente à mobilização da Contratada antes do início da obra, a desmobilização após o término do contrato, será efetuada de forma global, sendo o pagamento efetuado conforme o cronograma físico-financeiro proposto pela Licitante.

## 4 SERVIÇOS INICIAIS

### 4.1 Administração Local

- *Serviços:*

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado de obras entre outros custos a detalhar na composição unitária de preços relativos a administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

- *Crêterios de medição e pagamento:*

Os serviços serão medidos de forma proporcional a execução financeira da obra. A Fiscalização poderá suprimir recursos de itens não fornecidos, bem como aqueles que não forem detalhados na composição de custo dos preços unitários.

Caso o detalhamento seja feito de forma global, ficará a cargo da fiscalização o critério de medição.



## 5 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

### 5.1 Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m<sup>3</sup>

- *Extração das matérias na jazida:*

A (s) jazida (s) indicada (s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

- *Controle ambiental:*

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

- *Serviços iniciais:*

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

- *Equipamentos:*

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.



Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

Para o serviço manual, a equipe deverá estar devidamente protegida com EPI's (bota de couro, luvas e máscaras contra poeira.) e provida das ferramentas adequadas.

▪ *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ *Crêterios de medição e pagamento:*

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m<sup>3</sup>)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

▪ *Condições Gerais:*

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

## **5.2 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário**

▪ *Serviços iniciais:*

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

▪ *Material de 1ª categoria:*

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.



Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

▪ *Equipamentos:*

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes 10m<sup>3</sup>.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

▪ *Execução:*

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não



pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

▪ *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

▪ *Crítérios de medição e pagamento:*

A medição dos serviços deve levar em consideração o volume do material extraído da jazida e a respectiva dificuldade de extração, medido e avaliado no corte e a distancia de transporte percorrida, entre o corte e o local de reposição.

### **5.3 Reconformação da plataforma**

### **5.4 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal**

• *Serviços Iniciais:*

Trata-se da regularização e compactação do subleito de áreas a serem



pavimentados, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

- *Execução:*

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito. - Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

- *Materiais:*

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

- *Equipamentos:*

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado. Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Caminhão-pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso vibratório e pneumático, rebocados ou auto propulsores.
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

- *Controle Ambiental:*

Os cuidados para a preservação ambiental se referem à disciplina do tráfego e do estacionamento dos equipamentos.

Deverá ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora da área da obra,



para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos deverão ser localizadas de forma que resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Após a execução da regularizado do subleito, serão procedidos a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos da pista ou área, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- $\pm 10$  cm, quanto a largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- $\pm 3$  cm em relação as cotas do greide do projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

- *Crítérios de Medição e Pagamento:*

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância. Estão incluídas neste serviço todas as operações de corte e/ou aterro até a espessura máxima de 20 cm em relação ao greide final de terraplenagem, a escarificação, umedecimento ou aeração, homogeneização, conformação e compactação do subleito, de acordo com o projeto. O pagamento será feito com base no preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, incluindo toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

## 5.5 Limpeza mecanizada da camada vegetal

- *Serviços iniciais:*

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela



fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

- *Controle Ambiental:*

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

- *Execução:*

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.



Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

- *Equipamentos:*

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.



O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreendem as seguintes unidades:

- Serras mecânicas portáteis;
- Tratores de esteira com lâmina frontal;
- Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

- *Inspeção:*

#### Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Controle Ambiental:*

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;



- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

- *Crítérios de Medição e Pagamento:*

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

- *Condições Gerais:*

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.



## 5.6 Expurgo de material vegetal de jazida

- *Serviços Iniciais:*

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material.

Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo.

Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo orgânico, de entulho, matações ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem.

Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

- *Materiais:*

Materiais vegetais provenientes da limpeza da jazida.

- *Equipamentos:*

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela fiscalização.

As operações de execução de bota-fora serão executadas mediante a utilização racional de equipamentos adequados como: Serras mecânicas portáteis, trator de esteira para espalhamento e caminhões basculantes. Pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

- *Controle Ambiental:*

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem



ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;

- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;

- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas;

- A critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo, nos locais ou áreas indicadas.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Execução:*

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

Tais materiais removidos devem ser transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra em caráter temporário ou definitivo.



- *Cr terios de Medid o e pagamento:*

O servi o de expurgo   medido em fun o da  rea e da espessura da vegeta o retirada.

A unidade de medi o por peso transportado ser  expressa em m<sup>3</sup>.

A medi o dos servi os deve levar em considera o o volume de material extra do e a respectiva dificuldade de extra o.

## 6 SERVI OS DE PAVIMENTA O

### 6.3 Execu o de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

- Servi os iniciais:

Consiste no fornecimento e espalhamento de camada de areia. Suas principais fun es s o permitir um adequado nivelamento do pavimento que ser  executado e distribuir uniformemente os esfor os transmitidos a camada subjacente. Os equipamentos utilizados para execu o deste servi o s o: motoniveladora e ferramentas manuais (p s, enxadas, r guas de madeira, etc.). A geometria da vala deve atender aos valores definidos em norma NBR 12266/92.

Controle ambiental:

N o ser  permitido o uso de explosivos para remo o de vegeta o. Outros obst culos, sempre que poss vel, ser o removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa an lise e metodologia adequada.

Execu o:

As juntas dever o ser alternadas com rela o as duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no m ximo, dentro do ter o m dio dos blocos.

Efetuar o assentamento das pe as em fiadas, ficando a maior dimens o na dire o da fiada. Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de a o, distantes a cada 10m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para



os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente as linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Em seguida o calceteiro golpeará a peça com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, a segunda ser colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando-se uma junta entre elas formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento das demais peças será idêntico ao primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. As demais são assentadas como as da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual a metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas.

No assentamento, o calceteiro devesse, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.



- *Equipamentos:*

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta diretriz dentro dos prazos fixados no cronograma contratual, e deverá compreender:

Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

- *Aceitação ou Rejeição:*

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- *Crítérios de medição e pagamento:*

O pagamento será feito pela área executada e medida na pista, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão-de-obra, encargos e imprevistos necessários à completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos exigidos.

## 7 SERVIÇOS DE DRENAGEM SUPERFICIAL

### 7.3 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.

### 7.4 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré fabricado, 100x15x13x30cm (comp.Xbase inf.Xbase sup.Xaltura) para vias urbanas

- *Serviços iniciais:*

Esta especificação tem por objeto a definição dos critérios que orientam a execução de guias pré-moldadas e sarjetas moldadas “in-loco” a serem empregadas em obras viárias.

Guias pré-moldadas são aquelas provenientes da pré-fabricação fora do canteiro de obras e sarjetas moldadas “in-loco” são aquelas provenientes do lançamento e acabamento do concreto em fôrmas previamente preparadas.

- *Execução:*



a) Assentamento das Guias

As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com resistência mínima de 15,0 MPa.

As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

b) Moldagem das Sarjetas

O concreto a ser utilizado na moldagem das sarjetas, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas fôrmas onde, convenientemente apiloado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buraco ou ninhos.

A mistura do concreto deverá ser necessariamente executada por processos mecânicos e antes do lançamento do concreto, deverão ser umedecidas a base e as fôrmas. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeiras de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

As juntas serão do tipo "seção enfraquecida" com espaçamentos de 4 a 6 m e sua altura deverá estar compreendida entre 1/3 a 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder 1 cm.

Após o endurecimento do concreto, as juntas deverão ser perfeitamente limpas e enchidas com mistura asfáltica "a quente" e cimento Portland, na proporção de 1:1, em peso.

- *Controle Tecnológico:*

a) Guias Pré-moldadas

Compreenderá o controle das peças e do seu assentamento.

De cada lote de 100 peças de meios fios de concreto a fiscalização retirará uma amostra para os ensaios de resistência e desgaste. Não passando nos testes o lote será



declarado suspeito e retirado mais duas amostras para novos ensaios de verificação. Não passando novamente, todo o lote será rejeitado. A fiscalização determinará a execução de uma marca indelével nas peças condenadas e fixará um prazo para a sua remoção do canteiro. Todos os custos referentes aos ensaios de verificação serão ônus da empreiteira.

Durante o assentamento, antes do rejuntamento, a fiscalização procederá ao controle no que se refere ao alinhamento planialtimétrico dos meios-fios, ao espaçamento das juntas, às condições de escoramento e ao estado geral das peças. As peças defeituosas serão assinaladas e deverão ser substituídas a expensas da empreiteira.

Defeitos que venham a ocorrer durante ou após o assentamento deverão ser sanados. Não caberá indenização quando esses defeitos ocorrerem por falha ou negligência do executor.

b) Sarjetas

Durante a concretagem deverão ser moldados, de acordo com as normas pertinentes da ABNT, 2 corpos-de-prova para cada 200 metros lineares de sarjeta para ensaio de resistência à compressão.

A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal para as guias e sarjetas moldadas.

Caso a resistência à compressão for inferior a 15,0 MPa para as guias pré-moldadas e sarjetas moldadas, toda a extensão avaliada será rejeitada.

- Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

- Critérios de medição e pagamento:

As guias (meio-fio) serão medidas pelo comprimento, determinados em metros lineares, colocado, escorado e rejuntado.

As sarjetas serão medidas pelo comprimento, determinado em metros lineares de sarjeta moldada.

O pagamento será feito considerando-se os preços unitários propostos para o



assentamento de guias e para a execução de sarjetas. Nos preços propostos, deverão estar inclusos:

- a) O fornecimento, carga, transporte e descarga das peças pré-moldadas (meio-fio);
- b) O fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução das sarjetas;
- c) A execução e o fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais necessários à execução do lastro para o assentamento das guias e sarjetas;
- d) As escavações manuais ou mecânicas e o apiloamento dos solos, nos locais de implantação destes dispositivos;
- e) Equipamentos, mão-de-obra necessária, bem como os encargos sobre a mesma.

## **8 SERVIÇOS FINAIS**

### **8.1 Recuperação de Áreas Degradadas**

O projeto de recuperação de áreas degradadas e Controle ambiental da obra de Adequação de Vias Urbanas no Município de Campestre do Maranhão – MA, objetiva a elaboração de documentos necessários e suficientes para implantar medidas corretivas necessárias quando a recuperação de caixas de empréstimos e jazidas que irão fornecer material a ser utilizado na execução da obra.

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, tratamento, espalhamento e compactação para acomodação e destorroamento.

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto.

O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental.

As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No



entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

- Critérios de medição e pagamento:

Estes serviços serão medidos e pagos por m<sup>2</sup> executados, desde que estejam realizados conforme os procedimentos citados no item de execução e de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

- Equipamentos Utilizados:

Trator de esteiras com lâmina - 97 Kw, Motoniveladora - 93 kW, Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m<sup>3</sup> 113 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW, Caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup> - 188 kW e Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l – 188 kW.



RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 117637831-0

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

ENCARGOS SOCIAIS: 84,15%

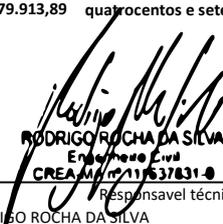
BDI: 29,77%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>								<b>479.913,89</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>5.868,61</b>
1.1	Placa indicativa da obra	m <sup>2</sup>	6,00	PROPRIO	CPU-1	409,79	531,78	3.190,68
1.2	Mobilização de equipamentos	und	1,00	PROPRIO	CPU-MOB	2.063,60	2.677,93	2.677,93
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							<b>12.850,36</b>
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	4,00	PROPRIO	CPU-2	2.475,60	3.212,59	12.850,36
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM</b>							<b>10.520,45</b>
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	566,70	SICRO - DNIT	4016007	4,62	6,00	3.400,20
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	2.111,01	SICRO - DNIT	5914374	0,98	1,27	2.680,98
3.3	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	3.778,00	SICRO - DNIT	4915598	0,09	0,12	453,36
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	566,70	SICRO - DNIT	5502978	4,71	6,11	3.462,54
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	333,35	SICRO - DNIT	5502985	0,45	0,58	193,34
3.6	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	100,01	SICRO - DNIT	5502986	2,54	3,30	330,03
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>276.170,18</b>
4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	3.166,00	SINAPI	92394	67,22	87,23	276.170,18
<b>5</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>							<b>163.396,44</b>
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	1.332,00	SINAPI	94273	55,26	71,71	95.517,72
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	1.332,00	SINAPI	94287	39,27	50,96	67.878,72
<b>6</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>11.107,85</b>
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas	m <sup>2</sup>	333,35	PROPRIO	CPU-03	0,24	0,31	103,34
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	PROPRIO	CPU-MOB	2.063,60	2.677,93	2.677,93
6.3	Limpeza Geral	m <sup>2</sup>	3.166,00	ORSE	2450	2,03	2,63	8.326,58
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>								<b>479.913,89</b>

Importa o seguinte orçamento em: R\$ 479.913,89 quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e treze reais e oitenta e nove centavos

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE MARÇO DE 2022



RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA-Ma nº 111637831-0

Responsável técnico

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA

CREA: 111637831-0

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

0,3 0,15

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

Trecho	Ponto	E	S	Largura a ser Pavimentada	Largura Terraplenagem	Comprimento (m)	Comprimento meio-fio sem desconto (m)	Área Sarjeta (m²)	Área Meio-frio (m²)	Área de Terraplenagem (m²)	Área pavimentação (m²)
<b>BAIRRO SAO RAIMUNDO</b>											
TRAVESSA 3	P1	237499.34	9317204.09	3,10	4,00	265,00	530,00	189,00	79,50	1.060,00	821,50
	P2	237354.14	9316987.76								
RUA CARDEL	P3	239167.03	9317553.91	6,10	7,00	228,00	456,00	136,80	68,40	1.596,00	1.390,80
	P4	239136.00	9317309.38								
RUA JATOBÁS	P5	238839.57	9317611.87	5,10	6,00	187,00	374,00	112,20	56,10	1.122,00	953,70
	P6	238963.69	9317538.41								

OBS: Largura sem meio-fio e sarjeta

<b>TOTAIS:</b>	<b>680,00</b>	<b>1360,00</b>	<b>408,00</b>	<b>204,00</b>	<b>3778,00</b>	<b>3166,00</b>
----------------	---------------	----------------	---------------	---------------	----------------	----------------

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

**1 SERVIÇOS INICIAIS**

1.1	Placa indicativa da obra	3,00	x	2,00	x	1,00	=	6,00	m²
1.2	Mobilização de equipamentos	=		1,00	und				

**2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	=		4,00	meses				
-----	---	---	--	------	-------	--	--	--	--

**3 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**

3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m³	Área	x	esp.	=				
		3.778,00		0,15		566,70			
				Volume total (m³)	=	566,70	m³		
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Volume total (m³)	x	peso específico (t/m³)	x	empolamento	=		
		566,70		1,50		1,20		1020,06	
		volume (t)	x	DMT mat. Jazida - aterro (km)	=				
		1020,06		2,07		2111,01	txkm		
				Total	=	2.111,01	txkm		
3.3	Reconformação da plataforma	área de terraplenagem	=			3.778,00	m²		
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	área de terraplenagem	x	espessura	=			566,70	m³
		3.778,00		0,15					
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	volume total	/	altura corte	=			333,35	m²
		566,70		1,70					
3.6	Expurgo de jazida	área (m²)	x	espessura (m)	=			100,01	m³
		333,35		0,30					

**4 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	área (m²)	=						
	TRAVESSA 3	821,50				821,50	m²		
	RUA CARDEL	1.390,80				1390,80	m²		
	RUA JATOBÁS	953,70				953,70	m²		
	TOTAL	=				3.166,00	m²		

**5 DRENAGEM SUPERFICIAL**

Cálculo dos descontos das intersecções

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

0,3 0,15

**MEMÓRIA DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

Trecho	Ponto	E	S	Largura a ser Pavimentada	Largura Terraplenagem	Comprimento (m)	Comprimento meio-fio sem desconto (m)	Área Sarjeta (m²)	Área Meio frio (m²)	Área de Terraplenagem (m²)	Área pavimentação (m²)
<b>1- TRAVESSA 3:</b>											
<i>Intersecções:</i>											
Intersecção 01:	9,50										
<b>Total (D01):</b>	<b>9,50</b>	<b>m</b>									
<b>2- RUA CARDEL:</b>											
<i>Intersecções:</i>											
Intersecção 01:	8,50										
Intersecção 02:	10,00										
<b>Total (D02):</b>	<b>18,50</b>	<b>m</b>									
<b>3- RUA JATOBÁS:</b>											
<i>Intersecções:</i>											
Sem intersecção:	0,00										
<b>Total (D03):</b>	<b>-</b>	<b>m</b>									
<b>Soma do Descontos: D(01) + D(02) + D(03):</b>				<b>=</b>		<b>28,00</b>	<b>m</b>				
<b>Comprimento das Calçadas com desconto das intersecções:</b>											
Comprim. Total x 2 (tabela)		-		Descontos:		=					
1360,00				28,00				1332,00		m	

5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	Comprimento total x 2, descontando as intersecções (descrito acima)	=	<b>1.332,00</b>	<b>m</b>
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura		=	<b>1.332,00</b>	<b>m</b>
					idem sarjeta

<b>6 SERVIÇOS FINAIS</b>					
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas	área (m²)			
	idem limpeza jazida	333,35	m²		
	=	<b>333,35</b>	<b>m²</b>		
6.2	Desmobilização de equipamentos		=	<b>1,00</b>	<b>und</b>
6.3	Limpeza Geral	área pavimentação			
		3166,00	=	<b>3.166,00</b>	<b>m²</b>

  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 11/637831-0

## CURVA ABC

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS

84,15%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	VALOR TOTAL	PORCENTAGEM (%)	PORCENTAGEM (%) ACUMULADA
<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>					
4.1	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	276.170,18	57,55%	57,55%
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	95.517,72	19,90%	77,45%
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	67.878,72	14,14%	91,59%
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	12.850,36	2,68%	94,27%
6.3	Limpeza Geral	m <sup>2</sup>	8.326,58	1,74%	96,01%
3.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	3.462,54	0,72%	96,73%
3.1	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.400,20	0,71%	97,44%
1.1	Placa indicativa da obra	m <sup>2</sup>	3.190,68	0,66%	98,10%
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	2.680,98	0,56%	98,66%
1.2	Mobilização de equipamentos	und	2.677,93	0,56%	99,22%
6.2	Desmobilização de equipamentos	und	2.677,93	0,56%	99,77%
3.3	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	453,36	0,09%	99,87%
3.6	Expurgo de jazida	m <sup>3</sup>	330,03	0,07%	99,94%
3.5	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	193,34	0,04%	99,98%
6.1	Recuperação de Áreas Degradadas	m <sup>2</sup>	103,34	0,02%	100,00%

TOTAL: R\$ 479.913,89

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE MARÇO DE 2022

  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 111637831-0

Responsável Técnico

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA

CREA: 111637831-0

**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

BDI: 29,77%

ENCARGOS SOCIAIS: 84,15%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>						
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 5.868,61	R\$ 5.868,61 100,00%			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 12.850,36	R\$ 3.212,59 25,00%	R\$ 3.212,59 25,00%	R\$ 3.212,59 25,00%	R\$ 3.212,59 25,00%
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 10.520,45	R\$ 7.364,32 70,00%	R\$ 3.156,14 30,00%		
4	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	R\$ 276.170,18	R\$ 69.042,55 25,00%	R\$ 138.085,09 50,00%	R\$ 69.042,55 25,00%	
5	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 163.396,44			R\$ 81.698,22 50,00%	R\$ 81.698,22 50,00%
6	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 11.107,85				R\$ 11.107,85 100,00%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 479.913,89</b>	<b>R\$ 85.488,06</b>	<b>R\$ 144.453,82</b>	<b>R\$ 153.953,36</b>	<b>R\$ 96.018,66</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 85.488,06</b>	<b>R\$ 229.941,88</b>	<b>R\$ 383.895,23</b>	<b>R\$ 479.913,89</b>
<b>PORCENTAGEM (%)</b>			<b>17,81%</b>	<b>30,10%</b>	<b>32,08%</b>	<b>20,01%</b>
<b>PORCENTAGEM ACUMULADA (%)</b>			<b>17,81%</b>	<b>47,91%</b>	<b>79,99%</b>	<b>100,00%</b>

CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, 19 DE MARÇO DE 2022


 RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA 111637831-0  
RESPOSTA TÉCNICO
Nome:  
CREA:RODRIGO ROCHA DA SILVA  
111637831-0

CNPJ: 01.598.550/00001-17

www.campestredomaranhao.ma.gov.br

### COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

BDI: 24,22%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 84,15%

CPU-MOB   Mobilização e desmobilização de equipamento											
EQUIPAMENTOS											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UND	DISTÂNCIA (DM)	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE MÉDIA	CUSTO HORA TRANSPORTE	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO TRANSPORTADO			VEÍCULO TRANSPORTADO		CAMPESTRE-IMPERATRIZ						
1	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
2	E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 429,11	R\$ 858,22
3	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
4	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
5	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		1,00	60,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 317,09	R\$ 317,09
6	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 429,11	R\$ 429,11
8	E9518	Grade de discos rebocável de 24 x 24	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	60,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 429,10	R\$ 858,21
9	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		1,00	60,00	1,00	1,00	60,00	R\$ 377,23	R\$ 377,23

**TOTAL R\$ 4.127,19**

  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 111637831-0

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Moeda : R\$  
 BDI: 29,77%  
 ENCARGOS SOCIAIS: 84,15%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE NOVEMBRO/2022

### RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

SERVIÇOS INICIAIS	
CP-01	Placa indicativa da obra

		Ref :	fev/23	Moeda : R\$	
					UNID
					m <sup>2</sup>
CÓDIGO SINAPI					
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		h	1,50	21,05	31,58
88316	Servente com encargos complementares	h	1,50	26,89	40,34
<b>MATERIAL</b>					
94962	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m <sup>3</sup>	0,02	343,82	6,88
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regio	m	1,00	8,49	8,49
4491	Pontaletes de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da regio	m	4,00	11,76	47,04
4813	Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m <sup>2</sup>	1,00	275,00	275,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,02	23,14	0,46
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	71,92	337,87	0,00	409,79

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
CP-02	Administração local da obra (eng. de obra, etc)

		Ref :	fev/23	Moeda : R\$	
					UNID
					MÊS
CÓDIGO SINAPI					
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		h	15,00	109,20	1638,00
90776	Encarregado Geral com Encargos Complementares	h	30,00	27,92	837,60
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	2475,60	0,00	0,00	2475,60

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
CP-03	Recuperação de Áreas Degradadas

		Ref :	fev/23	Moeda : R\$	
					UNID
					m <sup>2</sup>
CÓDIGO SICRO					
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
E9540	Trator de Esteiras - com lâmina (112 kW)	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
		und	0,0006	255,18	0,15
P9824	Servente	h	0,0050	17,69	0,09
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,24	0,00	0,00	00,24

  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 117637831-0

## QUADRO DE CUBAGEM

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

## TRAVESSA 3

## ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	00	20,00 m	01	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	01	20,00 m	02	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	02	20,00 m	03	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	03	20,00 m	04	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	04	20,00 m	05	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	05	20,00 m	06	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	06	20,00 m	07	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	07	20,00 m	08	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	08	20,00 m	09	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	09	20,00 m	10	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	10	20,00 m	11	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	11	20,00 m	12	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	12	20,00 m	13	4,00 m	0,15 m	12,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	13	5,00 m	E13+5M	4,00 m	0,15 m	3,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	<b>EXT.TOTAL</b>	<b>265,00 m</b>				<b>VOLUME ATERRO</b>	<b>159,00 m<sup>3</sup></b>

## RUA CARDEL

## ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
E	00	20,00 m	01	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	01	20,00 m	02	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	02	20,00 m	03	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	03	20,00 m	04	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	04	20,00 m	05	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	05	20,00 m	06	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	06	20,00 m	07	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	07	20,00 m	08	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	08	20,00 m	09	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	09	20,00 m	10	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	10	20,00 m	11	7,00 m	0,15 m	21,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
E	11	8,00 m	E11+8M	7,00 m	0,15 m	8,40 m <sup>3</sup>	ATERRO

**EXT.TOTAL**      **228,00 m****VOLUME ATERRO**      **239,40 m<sup>3</sup>**

## RUA JATOBÁS

## ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m <sup>3</sup> ) (Ext. x Altura x Largura = Volume m <sup>3</sup> )	Situação
	00	20,00 m	01	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	01	20,00 m	02	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	02	20,00 m	03	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	03	20,00 m	04	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	04	20,00 m	05	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	05	20,00 m	06	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	06	20,00 m	07	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	07	20,00 m	08	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	08	20,00 m	09	6,00 m	0,15 m	18,00 m <sup>3</sup>	ATERRO
	09	7,00 m	E09+7M	6,00 m	0,15 m	6,30 m <sup>3</sup>	ATERRO

**EXT.TOTAL**      **187,00 m****VOLUME ATERRO**      **168,30 m<sup>3</sup>****EXT.TOTAL**      **680,00 m****VOLUME ATERRO**      **566,70 m<sup>3</sup>**


**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
Engenheiro Civil  
CREA MA/11537831-8

CÁLCULO DMT	
TRECHO: TRAVESSA 3	
EXTENSÃO:	265,00 m
LARGURA:	4,00 m
	J1
	d13= 3500 m
d1 =	132,50 m
d2 =	132,50 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(132,5^2 + 132,5^2) / (2 \times (132,5 + 132,5)) + 3500$
DMT1 =	3566,25 m
<b>DMT1 =</b>	<b>3,57 km</b>
Volume:	159,00
<b>DMT =</b>	<b>3,57 km</b>

CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA CARDEL	
EXTENSÃO:	228,00 m
LARGURA:	7,00 m
	J1
	d13= 1300 m
d1 =	228,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(228^2 + 0^2) / (2 \times (228 + 0)) + 1300$
DMT1 =	1414,00 m
<b>DMT1 =</b>	<b>1,41 km</b>
Volume:	239,40
<b>DMT =</b>	<b>1,41 km</b>

CÁLCULO DMT	
TRECHO: RUA JATOBÁS	
EXTENSÃO:	187,00 m
LARGURA:	6,00 m
	J1
	d13= 1500 m
d1 =	187,00 m
d2 =	0,00 m
DMT1 =	$(d1^2 + d2^2) / (2 \times (d1 + d2)) + d13$
DMT1 =	$(187^2 + 0^2) / (2 \times (187 + 0)) + 1500$
DMT1 =	1593,50 m
<b>DMT1 =</b>	<b>1,59 km</b>
Volume:	168,30
<b>DMT =</b>	<b>1,59 km</b>

Logo:
<b>DMT = 2,07 km</b>

*Rodrigo Rocha da Silva*  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 11637831-0

## COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

LOCAL: Zona Urbana do Município de Campestre do Maranhão - MA

DESCRIÇÃO	VARIÁVEIS	Taxas Adotadas - %
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	S+G	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro/remuneração	L	6,64%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>I</b>	<b>13,15%</b>
COFINS		3,00%
PIS		0,65%
ISS (**)		5,00%
CPRB -Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (***)		4,50%
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>23,38%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>29,77%</b>

Formula BDI:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC: taxa de administração central

S: taxa de seguros

R: taxa de riscos

G: taxa de garantias \*

DF: taxa de despesas financeiras

L: taxa de lucro/remuneração

I: taxa de impostos (PIS, COFINS e ISS)

(\*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(\*\*) - A taxa de ISS mínima foi considerada que o custo da mão-de obra corresponde a 40% do valor dos serviços.

(\*\*\*) - Em atendimento a Lei 13.161/2015

**ENCARGOS SOCIAIS**

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

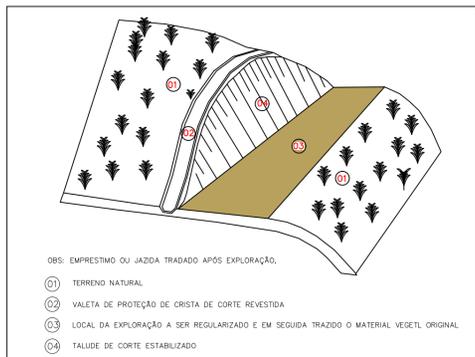
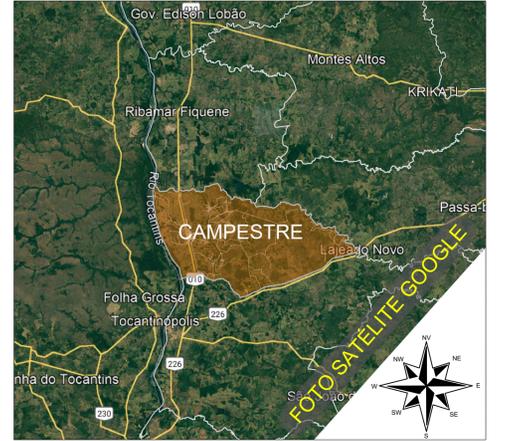
MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - FEVEREIRO/2023 COM DESONERAÇÃO - SICRO 3 OUTUBRO/2023 - ORSE  
NOVEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feridos	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13° Salário	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>



RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA MA/11711637831-8





**SAIBRO**

\*OBS1: AREIA GROSSA CUJA A COMPOSIÇÃO ENTRAM GRÂNULOS MAIORES QUE PEDRA, SE SITUA ENTRE AREIA E CASCALHO.  
 \*OBS2: ROCHA RESULTANTE DA DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA DE GRANITO.

ÁREA (100MX100M)

LEGENDA			
DESCRIÇÃO	MEDIDAS	ALTITUDE EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO MAR	COORDENADAS GEOGRÁFICAS SIRGAS 2000
JAZIDA DE ATERRO	100 X100 m	184,00 m	06°09'46,906"S // 47°20'49,677"O
JAZIDA DE BOTA FORA	100 X100 m	184,00 m	06°09'46,906"S // 47°20'49,677"O

SIMBOLOGIA	
SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
	JAZIDA DE ATERRO E BOTA FORA

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA  
 ESCALA 1/10000

**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

COR	DESCRIÇÃO	LARG. (m)	COMP. (m)	ÁREA (m²)	COORDENADAS				DISTÂNCIA DO TRECHO ATÉ A JAZIDA EXTENSÃO (KM)
					INÍCIO		FIM		
					LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	
	TRECHO I - TRAVESSA 3	4,00	265,00 m	1.060,00 m²	06°10'18,99"S // 47°22'19,28"O	06°10'26,01"S // 47°22'24,03"O			3,57
	TRECHO II - RUA CARDEL	7,00	228,00 m	1.596,00 m²	06°10'07,85"S // 47°21'25,01"O	06°10'15,80"S // 47°21'26,05"O			1,41
	TRECHO II - RUA JATOBÁS	6,00	187,00 m	1.122,00 m²	06°10'05,92"S // 47°21'35,65"O	06°10'08,32"S // 47°21'31,62"O			1,59

— RUAS EXISTENTES

TOTAL DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS	680,00 m	3.778,00 m²
------------------------------------	----------	-------------



**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

LOCALIZAÇÃO: ZONA URBANA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA EMISSÃO: MARÇO/2023

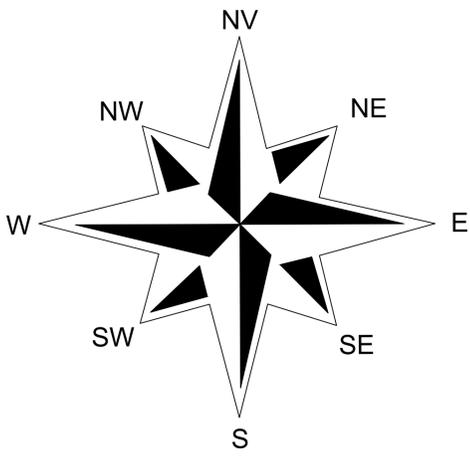
ESCALA: 1/10000

COORDENADAS GEO SEDE:  
 LATITUDE: 06°10'22,939"S  
 LONGITUDE: 47°21'52,975"O

**PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**  
*Cuidando da nossa gente!*

FOLHA: 02/05

TRECHO I  
 TRAVESSA 3  
 EXT.: 265,00 m



INICIO TRAVESSA 3  
 06°10'18.99"S // 47°22'19.28"O

P1

TRAVESSA 3

P2

FIM TRAVESSA 3  
 06°10'26.01"S // 47°22'24.03"O

RUA PI

RUA DO MEIO

RUA ALAGOAS

DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	INICIO TRAVESSA 3	06°10'18.99"S	47°22'19.28"O
P2	FIM TRAVESSA 3	06°10'26.01"S	47°22'24.03"O

*Rodrigo Rocha da Silva*  
 RODRIGO ROCHA DA SILVA  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA/111637831-0



TÍTULO:  
**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO I**

OBJETO:  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

ENDEREÇO:  
**PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**

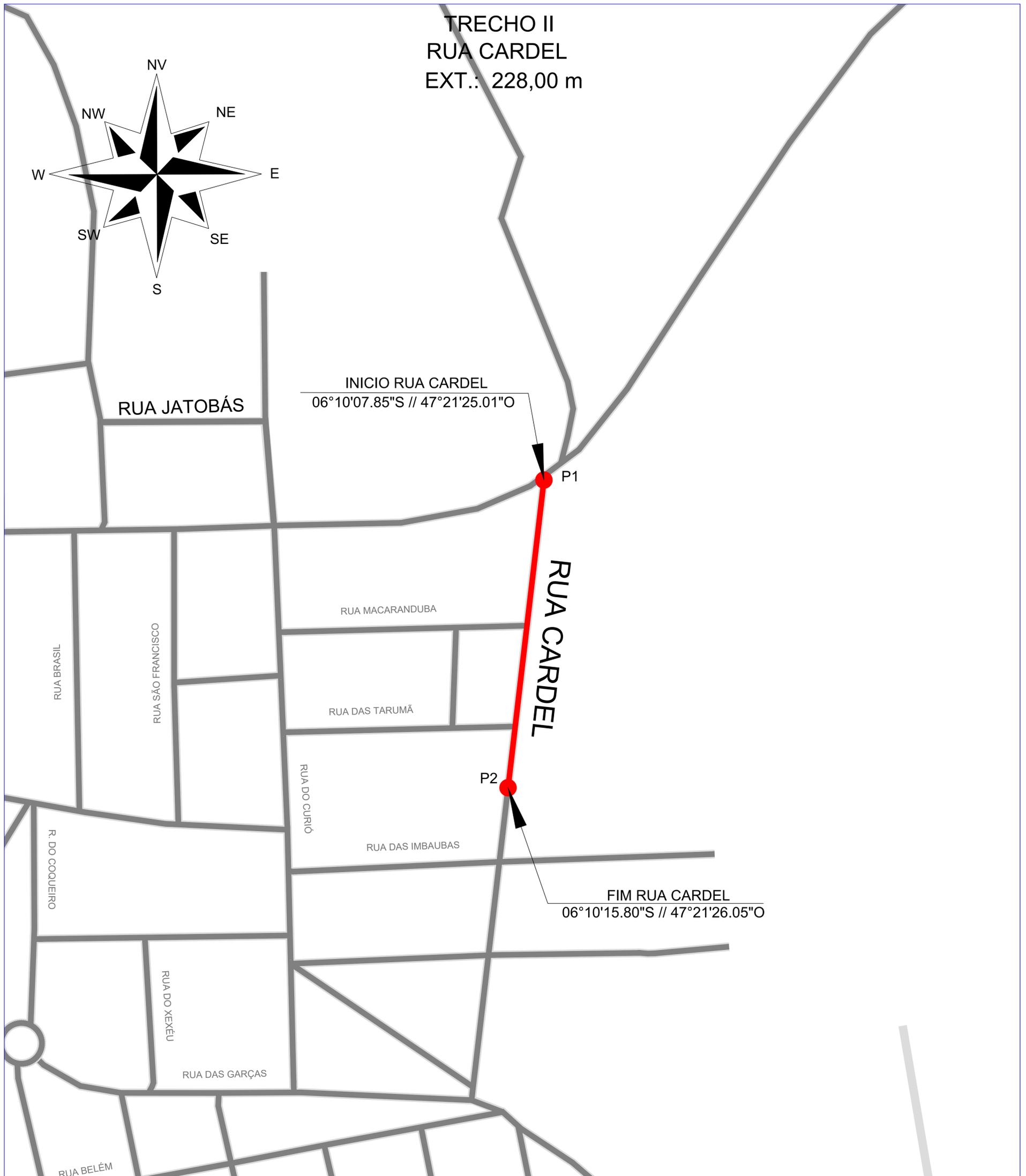
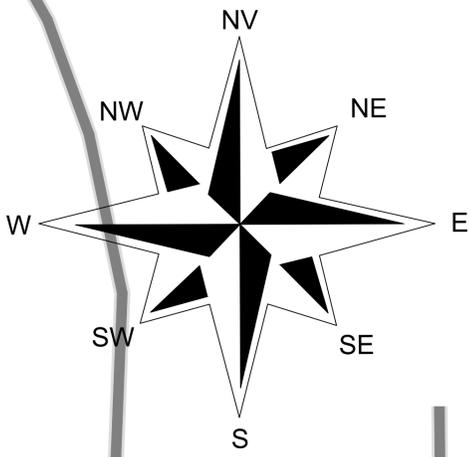
CREA:  
**CREA - 111637831-0**

PRANCHA:  
**03/05**

DATA:  
**MARÇO/2023**

ESCALA:  
**1/400**

TRECHO II  
RUA CARDEL  
EXT.: 228,00 m



DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	INICIO RUA CARDEL	06°10'07.85\"S	47°21'25.01\"O
P2	FIM RUA CARDEL	06°10'15.80\"S	47°21'26.05\"O

*Rodrigo Rocha da Silva*  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA/MA nº 111637831-0



TITULO:  
**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO II**

OBJETO:  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

ENDEREÇO:  
**PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**

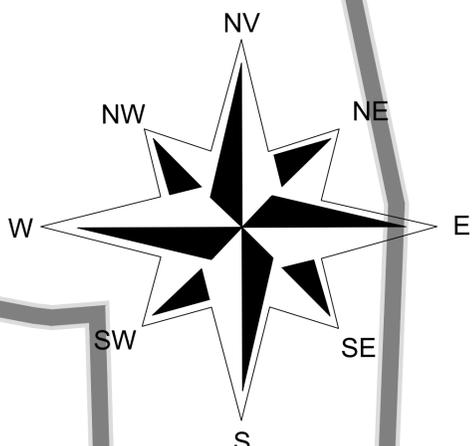
CREA:  
**CREA - 111637831-0**

PRANCHA:  
**04/05**

DATA:  
**MARÇO/2023**

ESCALA:  
**1/400**

TRECHO III  
RUA JATOBÁS  
EXT.: 187,00 m



INICIO RUA JATOBÁS  
06°10'05.92"S // 47°21'35.65"O

RUA JATOBÁS

P1

P2

FIM RUA JATOBÁS  
06°10'08.32"S // 47°21'31.62"O

RUA MACARANDUBA

RUA DAS TARUMÃ

RUA DO CURIO

RUA DAS IMBAUBAS

RUA CARDEL

DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	INICIO RUA JATOBÁS	06°10'05.92"S	47°21'35.65"O
P2	FIM RUA JATOBÁS	06°10'08.32"S	47°21'31.62"O

*Rodrigo Rocha da Silva*  
RODRIGO ROCHA DA SILVA  
Engenheiro Civil  
CREA/MA nº 111637831-0



TITULO:  
**PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - TRECHO III**

OBJETO:  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

ENDEREÇO:  
**PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

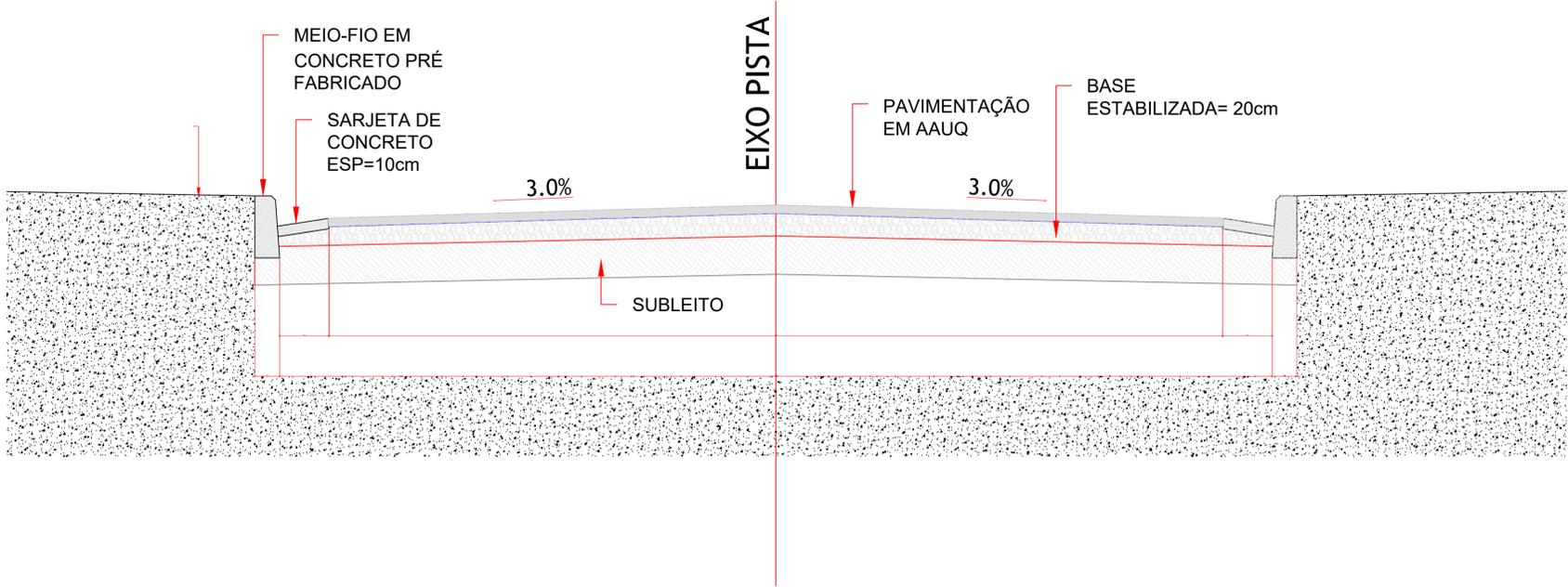
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**

CREA:  
**CREA - 111637831-0**

PRANCHA:  
**05/05**

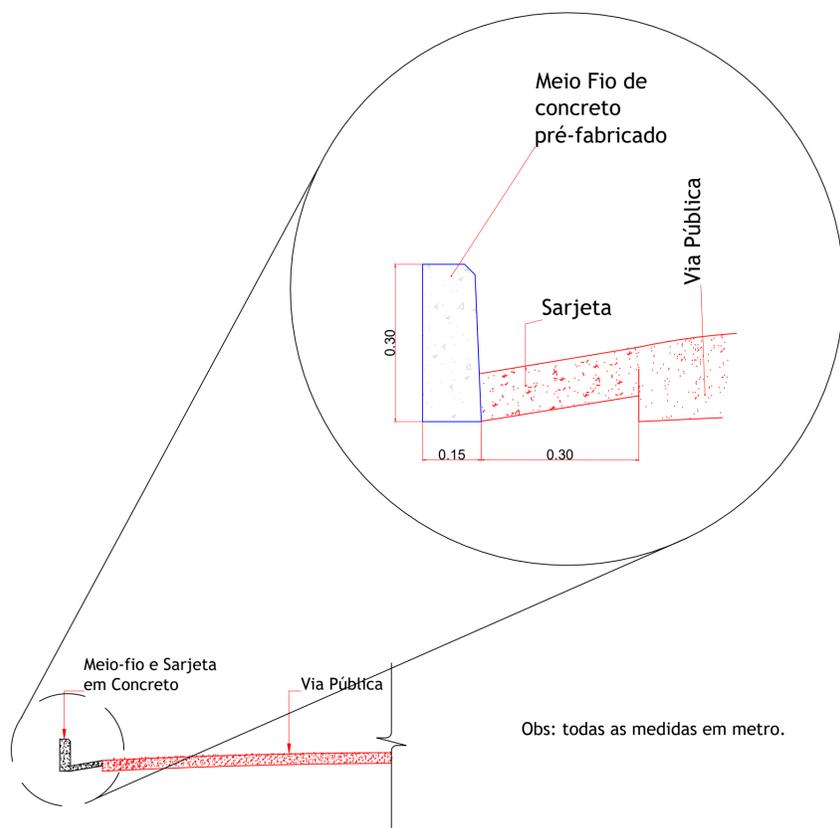
DATA:  
**MARÇO/2023**

ESCALA:  
**1/400**



## SEÇÃO TRANSVERSAL

ESCALA - 1/50



*Rodrigo Rocha da Silva*  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**  
 Engenheiro Civil  
 CREA MA/111637831-0

## DETALHE DRENAGEM

SEM ESCALA

### ADEQUAÇÃO DE VIAS URBANAS URBANAS

COR	DESCRIÇÃO	LARG. (m)	COMP. (m)	AREA (m <sup>2</sup> )	COORDENADAS			
					INICIO		FIM	
					LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE
■	TRECHO I - TRAVESSA 3	4,00	265,00 m	1.060,00 m <sup>2</sup>	06°10'18.99"S // 47°22'19.28"O		06°10'26.01"S // 47°22'24.03"O	
■	TRECHO II - RUA CARDEL	7,00	228,00 m	1.596,00 m <sup>2</sup>	06°10'07.85"S // 47°21'25.01"O		06°10'15.80"S // 47°21'26.05"O	
■	TRECHO II - RUA JATOBÁS	6,00	187,00 m	1.122,00 m <sup>2</sup>	06°10'05.92"S // 47°21'35.65"O		06°10'08.32"S // 47°21'31.62"O	

■ RUAS EXISTENTES

TOTAL DE RUAS A SEREM PAVIMENTADAS      680,00 m      3.778,00 m<sup>2</sup>



TÍTULO:  
**PLANTA DE DETALHAMENTO DAS VIAS**

OBJETO:  
**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO**

ENDEREÇO:  
**PREF. MUN. DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**RODRIGO ROCHA DA SILVA**

CREA:  
**CREA - 111637831-0**

PRANCHA:  
**01/01**

DATA:  
**MARÇO/2023**

ESCALA:  
**1/400**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230630162**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

COMPLEMENTAR à  
 MA20230618513

**1. Responsável Técnico**

**RODRIGO ROCHA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1116378310**

Registro: **1116378310MA**

Empresa contratada: **R. R. DA SILVA ENGENHARIA - ME**

Registro : **0005384834-MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

**RUA ONILDO GOMES**

Nº: **134**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Contrato: **033/2023**

Celebrado em: **06/01/2023**

Valor: **R\$ 126.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ONILDO GOMES**

Nº: **134**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAMPESTRE DO MARANHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65968000**

Data de Início: **06/01/2023**

Previsão de término: **06/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.173840, -47.365569**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

CPF/CNPJ: **01.598.550/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	566,70	m³
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.166,00	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.332,00	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.332,00	m
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	3.166,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA (REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023 - ART COMPLEMENTAR A MA20230618513)

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**RODRIGO ROCHA DA SILVA - CPF: 037.561.483-43**

Local

data

**MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - CNPJ: 01.598.550/0001-17**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c4A8D  
 Impresso em: 24/03/2023 às 16:50:57 por: , ip: 170.82.175.14





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20230630162**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

COMPLEMENTAR à  
MA20230618513

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **24/03/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c4A8D  
Impresso em: 24/03/2023 às 16:50:57 por: , ip: 170.82.175.14

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
Fax: (98) 2106-8300





**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023**

Local e Data

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem, pela  
presente, informar a V.Sa., que o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa **Comissão  
Permanente de Licitação**, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em  
qualquer fase da Licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,

Campeste do Maranhão - MA, \_\_de\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º -----/2023**

**CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na rua Onildo Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita no CNPJ N.º XXXXXXXXXx, representada pelo Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr.(a). XXXXXXXXXX, RG.: 008008008008x, CPF nº. XXXXXXXXXX e do outro, empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sediada na \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco sextavado no Município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme descrição do projeto executivo, que faz parte do presente procedimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito do disposto no parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

**PARÁGRAFO QUARTO**

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO QUINTO**



O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de transferência, creditada no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para iniciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data de expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a dotação orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 0033 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.500.00..... R\$ 500.000,00

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para a execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- f) Efetivar no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da **1ª medição** de serviços executados;
- g) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- l) Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;
- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;



- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:
1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
  2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
  3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município;
  4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e
  5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços;
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras/Serviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Medição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO**

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

Após verificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.

c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Campestre do Maranhão - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**ANEXO VI**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fiscal de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_/2023.

Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2023

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023  
ANEXO VII**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2023

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de medições, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal de Obras/Serviços, sendo que a última parcela deverá ser paga pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão(MA), de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CPF Nº